

單位 Unidade: 澳門幣 MOP

職能分類 Classificação funcional	經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	金額 Montante
8-07-1	05-04-00-00-90	備用撥款 Dotação provisional	100,134,373.29
		總開支 <i>Total das despesas</i>	100,134,373.29

二零零九年三月五日於澳門貿易投資促進局——行政管理委員會——主席：李炳康——執行委員：張祖榮、陳敬紅

Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aos 5 de Março de 2009. — O Conselho de Administração. — O Presidente, *Lee Peng Hong*. — Os Vogais Executivos, *Cheong Chou Weng — Chan Keng Hong*.

### 第 166/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零九年六月一日起，發行並流通以「成語故事 三」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角 .....	140,000枚
澳門幣一元五角 .....	140,000枚
澳門幣三元五角 .....	140,000枚
澳門幣三元五角 .....	140,000枚
含面額澳門幣十元郵票之小型張 .....	200,000枚
含兩套共八枚自動黏貼郵票之小本票	
價值澳門幣二十元 .....	30,000冊

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零九年五月十四日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 166/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Junho de 2009, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Seng Yu – Provérbios III», nas taxas e quantidades seguintes:

1,50 patacas .....	140 000
1,50 patacas .....	140 000
3,50 patacas .....	140 000
3,50 patacas .....	140 000
Bloco com selo de 10,00 patacas .....	200 000
Carteira com 2 séries de 8 selos autocolantes de 20,00 patacas .....	30 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

14 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 167/2009 號行政長官批示

行政長官行使澳門特別行政區基本法第五十條賦予的職權，作出本批示。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、核准在澳門特別行政區保安部隊及保安部門紀律監察委員會擔任職務之人員的工作證式樣，有關式樣載於作為本批示組成部分的附件。

二、工作證為白色，尺寸為90毫米x55毫米，並印有澳門特別行政區區徽及“保安部隊及保安部門紀律監察委員會”之中、葡文字樣。

三、除持有人的相片外，工作證還載有編號、姓名、職位或職級、發出日期、保安部隊及保安部門紀律監察委員會主席的簽署，以及闡釋此證祇作為持有人是保安部隊及保安部門紀律監察委員會之成員或工作人員的身份識別並不作其他用途的訊息。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年五月二十日

行政長官 何厚鏞

1. É aprovado o modelo de cartão de identificação a usar pelo pessoal que exerce funções na Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau, constante do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 90mm x 55mm, contém impresso o símbolo da Região Administrativa Especial de Macau e os dizeres «Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau» em língua chinesa e em língua portuguesa.

3. Do cartão constam, além da fotografia do titular, o número do cartão, o nome, o cargo ou a categoria, a data de emissão, a assinatura do presidente da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau e a menção de que se destina exclusivamente a comprovar a qualidade de membro ou trabalhador da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau, não podendo ser usado para quaisquer outros fins.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Maio de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件  
ANEXO

編號/N.º



相片  
Fotografia

澳門特別行政區  
保安部隊及保安部門紀律監察委員會  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DISCIPLINA  
DAS FORÇAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE  
MACAU

姓名 / Nome :

職位或職級 / Cargo ou categoria :

(正面)  
(Frente)

本證祇作為持有人是保安部隊及保安部門紀律監察委員會之成員或工作人員的身份識別並不作其他用途

O presente cartão de identificação comprova exclusivamente a qualidade de membro ou trabalhador da Comissão de Fiscalização da Disciplina das Forças e Serviços de Segurança de Macau, não podendo ser usado para quaisquer outros fins.

主席簽名/Assinatura do Presidente:

發出日期 / Data de emissão:

(背面)  
(Verso)

規格：90毫米x55毫米

Dimensões: 90mm x 55mm

第 11/2009 號行政長官公告

社會文化司司長的辭職

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款公佈：

Aviso do Chefe do Executivo n.º 11/2009

Resignação do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o seguinte: